

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

S S					
FICHA DE FISCALIZAÇÃO					
Tipificação Resumida:			Código do Enquadramento:		
Dirigir veículo sem possuir CNH, PPD ou ACC.			501-00		
Amparo Legal:					
Art. 162, I.					
Tipificação do Enquadramento:					
	I	rmissão para Dirigir ou Autorizaçã			
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de		
Crowlesians	Navilea (201)	Retenção do veículo até a	Trânsito:		
Gravíssima	Multa (3x)	apresentação de condutor habilitado. (Vide a Parte Geral	SIM		
		deste Manual).	Art. 309 do CTB		
Infrator:	Competência:	deste Mariani,	Art. 303 do CIB		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito				
Pontuação:	Constatação da Infração:	Estada e Nodoviano.			
Não Computável	Mediante abordagem.				
·			Exemplos do Campo de		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Observações do AIT:		
1. Condutor que não possui	1. Condutor com	1. Consultar, sempre que	1. Condutor não possui CNH		
CNH, PPD ou ACC.	CNH/PPD/ACC cassado até 02	possível, o Renach para	ou PPD, conforme consulta		
	anos ou com suspensão do	verificar a existência e	aos sistemas.		
2. Condutor que não	direito de dirigir, utilizar	regularidade da			
apresenta a CNH/PPD/ACC,	enquadramento específico:	CNH/PPD/ACC.	2. CNH cassada há mais de 2		
digital ou impressa, com a	502-91 ou 502-92, art. 162, II.		anos.		
confirmação, pelo sistema	3. Canadastan aana CNIII ay DDD	2. Caso o condutor não seja o	3 Canadastan astronomica		
informatizado, de que não é habilitado, devendo o	2. Condutor com CNH ou PPD de categoria diferente da do	proprietário, utilizar, concomitantemente,	3. Condutor estrangeiro com habilitação de		
agente exaurir todas as	veículo, utilizar	enquadramento específico:	categoria diferente da do		
possibilidades de acesso à	enquadramento específico:	506-10, art. 163 c/c art. 162, I	veículo.		
informação.	503-71 ou 503-72, art. 162, III.	ou 511-80, art. 164 c/c art.	versure.		
		162, I.	4. Aprendiz conduzindo		
3. Aprendiz que não possui	3. Condutor com CNH vencida	,	veículo não destinado à		
LADV ou que esteja vencida,	há mais de 30 dias, utilizar	3. Se o condutor gerar perigo	aprendizagem.		
conduzindo veículo de	enquadramento específico:	de dano (condução do veículo			
aprendizagem, mesmo	504-50, art. 162, V.	de maneira anormal), adotar			
acompanhado por instrutor.		providências junto à			
	4. Condutor conduzindo	autoridade competente para			
4. Aprendiz conduzindo veículo que não seja de	veículo, descumprindo as restrições impostas na CNH,	registro do crime do art. 309 do CTB.			
aprendizagem, mesmo	utilizar enquadramento	do CTB.			
possuindo LADV e	específico: 505-31 a 505-34,	4. Não será reconhecida a			
acompanhado por instrutor.	art. 162, VI.	habilitação estrangeira do			
	a. a. 202, 1	cidadão brasileiro ou			
5. Condutor brasileiro	5. Condutor que não portar	estrangeiro que possuir,			
residente no exterior e lá	CNH/PPD/ACC ou aprendiz	pendente de cumprimento no			
habilitado que não	que não porta LADV, utilizar	Brasil, penalidade de			
comprove que reside	enquadramento específico:	Suspensão do Direito de			
naquele país por, no	691-20, art. 232.	Dirigir (SDD) ou Cassação da			
mínimo, 06 meses quando		CNH, bem como esteja			
da expedição do documento	6. Condutor que não possuir	proibido, por decisão judicial,			
de habilitação, por meio de	os cursos especializados ou	de obter a Permissão para			
atestado, declaração ou certidão da autoridade	específicos obrigatórios, ou que esteja com os cursos	Dirigir ou a Habilitação, conforme disposto no art. 294			
consular.	especializados vencidos,	do CTB.			
consului.	capecianzados vencidos,	40 CID.			

- 6. Condutor com documento de habilitação cassado há mais de 02 anos.
- 7. Condutor com CNH/PPD/ACC cancelada.
- 8. Condutor com PPD vencida há mais de 30 dias.
- 9. Condutor com ACC dirigindo veículo para o qual é necessária habilitação de categoria de "A" a "E".
- 10. Condutor de ciclomotor sem possuir ACC ou CNH categoria A.
- 11. Condutor com ACC vencida há mais de 30 dias.
- 12. Condutor estrangeiro ou brasileiro residente no exterior e lá habilitados, portando documento de habilitação estrangeiro:
- 12.1. vencida a validade;
- 12.2. de país não Parte Contratante da Convenção de Viena sobre Trânsito Viário, de 1968, ou que não adote o Princípio da Reciprocidade;
- 12.3. de categoria diferente da do veículo;
- 12.4. não original (cópia);
- 12.5. não acompanhado por documento de identificação válido, expedido pelo país de origem do documento de habilitação;
- 12.6. sem documento que comprove a data de entrada no Brasil ou saída do país de origem a menos de 180 dias; 12.7. vencido o prazo de 180 dias da entrada no Brasil;
- 12.8. nas categorias "D" e "E", com idade inferior a 21 anos:
- 12.9. com idade inferior a 18 anos.
- 13. Condutor estrangeiro portanto a Permissão Internacional para Dirigir (PID) desacompanhada do documento de habilitação estrangeiro.

- quando estes sejam obrigatórios, utilizar enquadramento específico: 774-91 ou 774-92, art. 162, VII, conforme o caso.
- 7. Condutor estrangeiro de carreira diplomática ultrapassado o período de 180 dias inserto no item 11.7. do campo "Quando Autuar".
- 5. A Permissão Internacional para Dirigir PID expedida no Brasil, não substituirá a Carteira Nacional de Habilitação CNH para condutores residentes e habilitados no Brasil.
- 6. A Permissão Internacional para Dirigir (PID) deverá ser acompanhada do documento de habilitação estrangeiro, desde que expedida por país Parte Contratante da Convenção de Viena sobre Trânsito Viário, de 1968.
- 7. Não é exigível a tradução juramentada e o registro de reconhecimento da habilitação estrangeira junto aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados ou do Distrito Federal.

14. Condutor estrangeiro sem possuir ou portar documento de habilitação estrangeiro.				
Informações Complementares:				
Não há.				